



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Projeto de Lei Ordinária pelo Legislativo Municipal nº15 de 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e cadastro dos fornecedores.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que comprem material metálico para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais metálicos e que operam como comércio de ferro velho ou sucatas, localizadas no Município de Andradas, manterão registros que comprovem a origem dos fios de cobre e fios metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro ou outro material que adquirirem.

Art. 2º As empresas deverão cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no art. 1º desta lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço;

Parágrafo único. Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a quantidade e a data da compra.

Art. 3º As empresas que descumprirem o disposto nesta lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo, conforme o caso, das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa;

II - Multa de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal), na segunda infração;

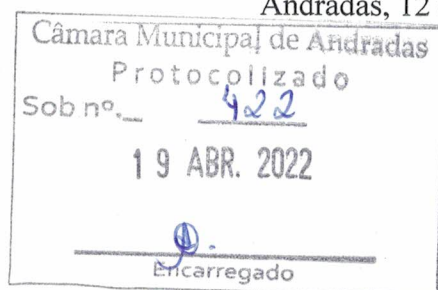
III - Multa de 400 UFM (Unidade Fiscal Municipal), na terceira infração;

IV - Cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 4º O Poder Executivo atribuirá a fiscalização ao órgão que couber através de normativas próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 12 de abril de 2022.



Adilson Carlos dos Santos

Adilson Carlos dos Santos



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



Justificativa Projeto de Lei Ordinária pelo Legislativo Municipal nº15 de 12 de abril de 2022.

O projeto visa inibir o furto de fios de cobre e fios metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro que ocorrem em nossa cidade. Estes furtos trazem prejuízo para a população em geral, pois geralmente as companhias telefônicas, elétricas e ainda a própria prefeitura é que são as vítimas. Os roubos de cabos telefônicos, tampos de bueiro e fios de luz, e além de deixar as ruas e praças no escuro, também trazem riscos as pessoas. Com o furto, vários usuários deixam de ter os serviços prestados, gerando prejuízo não só para esses, como também para as empresas, que obrigam-se a dispor de grandes quantias para a reparação dos serviços. Com o registro dos vendedores de material reciclado, principalmente os materiais de grande valor agregado, podemos inibir o furto destes materiais.

Andradas, 12 de abril de 2022.

Adilson Carlos dos Santos